

Sessão Realizada
Em 24/01/22

Proposição
 Aprovada
 Rejeitada
 Maioria
 Inanimitade



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 045122
Rec. 24.01.22

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Concede revisão geral anual – art. 37, X, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo.

Art. 1º Na revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, fica acrescido o índice de 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento), complementando o índice de 8,5% (oito vírgula cinquenta por cento), já concedido pela Lei Municipal nº 4.407/2022, totalizando o índice de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) sobre os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e gratificações dos servidores do Poder Legislativo, extensivo aos aposentados e pensionistas, em atendimento ao art. 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 2º As tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e gratificações dos servidores do Poder Legislativo serão reajustadas através de Resolução de Mesa.

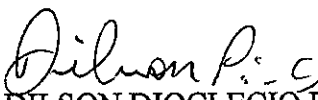
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

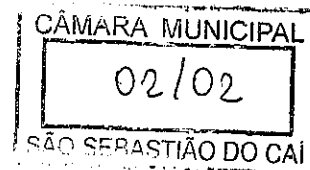
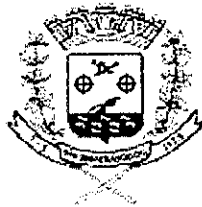
Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2022.

Autenticação:
A MESA DA CÂMARA


Ver. CLAUDIO RENATO BECKER
Presidente


Ver. DILSON DIOCLECIO PIRES
Vice-Presidente


Ver. CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

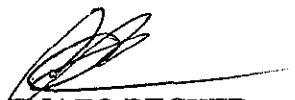
JUSTIFICATIVA

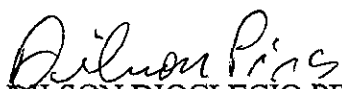
A Mesa Diretora da Câmara Municipal propõe conceder a diferença de 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento) de reposição salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo do Município.

Após divulgação do IPCA acumulado de 2021, ou seja, percentual de 10,06%, a Mesa concluiu pela possibilidade de integralizar o índice.

Diante do exposto, solicita a Mesa que o referido projeto seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2022.


Ver. CLAUDIO RENATO BECKER
Presidente


Ver. DILSON DIOCLECIO PIRES
Vice-Presidente


Ver. CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Secretário